



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50

Processo nº: 001/1.06.0258987-1 (CNJ:.2589871-78.2006.8.21.0001)

Natureza: Falência

:

Réu: Massa Falida de Cavasul Construções e Terraplanagem Ltda

Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Giovana Farenzena

Data: 02/05/2016

VISTOS .

Trata-se de processo de falência de CAVASUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., decretada em 21/10/2008 (fls. 105/107).

O Administrador Judicial prestou compromisso, tendo sido substituído.

Não foram arrecadados bens.

O ex-sócio da falida compareceu em Cartório para os fins do inc. III do art. 99 e art. 104, ambos da Lei 11.101/2005 (fls. 251/252).

O Administrador Judicial apresentou o relatório de que trata a alínea "e" do inciso III do artigo 22 da Lei 11.101/05 (fls. 323/327), tendo sido instaurado procedimento investigatório, posteriormente arquivado.

Apresentado relatório final às fls. 950/952.

Manifestou-se o Ministério Público à fl. 958.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Trata-se de processo falimentar no qual não houve arrecadação de bens para satisfação dos credores.



Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades dos ex-sócios da falida, persistindo pelo prazo de 5 anos, contados do encerramento, nos termos do inc. III do art. 158 da Lei 11.101/05, considerando a não condenação por crime falimentar.

Isso posto, e com apoio no *caput* do artigo 156 da Lei 11.101/05, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de CAVASUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., subsistindo a responsabilidade dos ex-sócios da falida nos termos da fundamentação acima.

Publique-se o edital de que trata o parágrafo único do art. 156 do diploma legal referido.

Transitada em julgado, entreguem-se os livros e oficiem-se aos registros correspondentes determinando o levantamento das indisponibilidades dos bens anteriormente averbadas decorrentes desta falência, em nome dos sócios e falida.

Oficie-se à Junta Comercial informando sobre o encerramento da presente falência.

Custas dispensadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.

Giovana Farenzena
Juíza de Direito